



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 01
07/11/2025

FICHA TÉCNICA

Título

CÓDIGO DE CONDUTA

Editor

Unidal, Lda.

Contactos

Rua Principal, 25, Mendes

3100-563 – Pombal

Telf: +351 918 017 499

geral.unidalpavimentos@gmail.com

Registo de alterações

| Data | Versão | Descrição |
|------------|--------|----------------------|
| 07/11/2025 | 01 | Criação do documento |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. ENQUADRAMENTO E OBJETO | 3 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERENCIAL NORMATIVO..... | 3 |
| 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS | 3 |
| 4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO..... | 4 |
| 5. DEVERES GERAIS DE CONDUTA..... | 4 |
| 6. CONDUTAS PROIBIDAS..... | 4 |
| 7. CONFLITOS DE INTERESSE | 5 |
| 8. OFERTAS, HOSPITALIDADE E PATROCÍNIOS | 5 |
| 9. CANAL INTERNO DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE | 5 |
| 10. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES | 6 |
| 11. FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACEITAÇÃO | 6 |
| 12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO | 6 |
| 13. ENTRADA EM VIGOR | 6 |
| DECLARAÇÃO FINAL | 7 |

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

O presente Código de Ética e Conduta é aprovado pela Gerência da Unidal - Construção e Pavimentos, Lda., nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que impõem às entidades abrangidas a adoção de instrumentos normativos de integridade e mecanismos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Este Código define os valores, princípios, normas de conduta e deveres éticos aplicáveis a todos os colaboradores, dirigentes, representantes, prestadores de serviços, subempreiteiros e parceiros comerciais da Unidal, independentemente do país onde exerçam funções.

O Código é parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo e complementa o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERENCIAL NORMATIVO

O presente Código é elaborado em conformidade com:

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção);
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações);
- Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Código Penal Português (arts. 372.º a 374.º-B);
- NP ISO 37001:2025 – Sistemas de Gestão Anticorrupção;
- Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024;
- Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

A atuação da Unidal e de todos os seus colaboradores rege-se pelos seguintes princípios estruturantes:

- **Integridade** – atuar de forma honesta, leal e transparente em todas as circunstâncias;
- **Legalidade** – cumprimento rigoroso das leis, regulamentos e normas internas aplicáveis;
- **Transparência** – prestação clara e verificável de informações;
- **Responsabilidade e diligência** – exercício responsável das funções, com prudência e zelo;
- **Imparcialidade** – proibição de favorecimento indevido ou tratamento desigual;

- **Confidencialidade** – proteção de informação sensível, técnica e comercial;
- **Respeito e dignidade** – promoção de ambiente de trabalho justo, inclusivo e seguro;
- **Sustentabilidade e ética empresarial** – compromisso com práticas responsáveis e sustentáveis.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a:

- Todos os **trabalhadores**, independentemente do vínculo laboral ou categoria;
- Os **membros da gerência e chefias intermédias**;
- **Subempreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços**, contratados direta ou indiretamente;
- **Consultores, representantes comerciais e parceiros internacionais**;
- Todas as entidades que, de qualquer forma, **atuem em nome ou por conta da Unidal**.

5. DEVERES GERAIS DE CONDUTA

Todos os destinatários do presente Código devem:

- Cumprir as **leis nacionais e estrangeiras** aplicáveis à atividade da empresa;
- Atuar de acordo com os **princípios de integridade, neutralidade e transparência**;
- Evitar e comunicar **conflitos de interesse**, em que seus interesses pessoais ou financeiros, com os clientes ou fornecedores, possam estar em conflito com os interesses da empresa;
- Recusar **vantagens indevidas, ofertas, gratificações ou benefícios** suscetíveis de influenciar decisões empresariais;
- Assegurar o **uso adequado de recursos da empresa**, evitando desvios ou abusos;
- Zelar pela **imagem e reputação institucional da Unidal**;
- Promover e respeitar os **direitos humanos, a segurança e a não discriminação**.

6. CONDUTAS PROÍBIDAS

Constituem violações graves do presente Código e infrações sancionáveis disciplinar e criminalmente:

- **Corrupção ativa ou passiva**, pública ou privada;
- **Peculato, tráfico de influência, concussão ou participação económica em negócio**;

- **Fraude** em contratos, faturação ou gestão financeira;
- **Nepotismo** ou favorecimento de pessoas com vínculo pessoal;
- **Uso indevido de informações privilegiadas;**
- **Pagamentos de facilitação** em operações internacionais;
- **Falsificação de documentos** ou adulteração de registos;
- **Retaliação contra denunciantes ou testemunhas** (violação da Lei 93/2021).

7. CONFLITOS DE INTERESSE

Um **conflito de interesses** ocorre quando interesses pessoais, familiares ou financeiros interferem, ou podem interferir, com o desempenho imparcial das funções profissionais.

Medidas preventivas:

- Declaração obrigatória de potenciais conflitos ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN);
- Proibição de participação em decisões ou processos em que exista conflito real ou aparente;
- Registo e gestão documental de todas as situações reportadas.

8. OFERTAS, HOSPITALIDADE E PATROCÍNIOS

A aceitação de ofertas, convites, hospitalidade ou patrocínios é estritamente regulada:

- Apenas são admitidos brindes de **valor simbólico e promocional** (≤ 50 €);
- É **vedado aceitar** qualquer benefício suscetível de influenciar uma decisão comercial;
- Todos os eventos ou convites corporativos devem ser **autorizados previamente** pela Gerência ou pelo RCN;
- Todas as ofertas recebidas devem ser **registadas no Relatório Anual de Integridade**.

9. CANAL INTERNO DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

Nos termos da Lei 93/2021, a Unidal mantém um **Canal Interno de Denúncia** que garante:

- **Confidencialidade total e anonimato** da pessoa denunciante;
- Proteção contra qualquer forma de **retaliação, discriminação ou represália**;
- Possibilidade de denúncia **escrita ou verbal**, anónima ou identificada;

- Prazos de resposta: **7 dias úteis** para acusar receção e **3 meses** para comunicar medidas adotadas;
- **Manutenção segura dos registos** das denúncias recebidas e da troca de comunicações, conservando-as, pelo menos, durante o período de 5 anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

10. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

O incumprimento do presente Código constitui violação disciplinar grave, podendo originar:

- **Sanções internas** (advertência, suspensão, despedimento por justa causa);
- **Responsabilidade civil e penal** nos termos do Código Penal;
- Comunicação às **autoridades competentes** quando aplicável.

A responsabilidade é extensiva a **fornecedores, subempreiteiros e parceiros**, cujas práticas sejam incompatíveis com os princípios éticos da Unidal.

11. FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACEITAÇÃO

- Todos os colaboradores recebem formação anual sobre o presente Código e o PPR;
- O Código é disponibilizado a todos os colaboradores, com afixação em locais visíveis, e a todos os prestadores de serviços;
- Todos os colaboradores devem assinar termo de aceitação e compromisso ético;
- As atualizações do Código são comunicadas de forma obrigatória e imediata.

12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Código é revisto a cada **três anos** ou sempre que ocorram alterações legislativas relevantes, estruturais ou operacionais.

A revisão é conduzida pelo **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, com aprovação final pela **Gerência**.

13. ENTRADA EM VIGOR

O presente **Código de Ética e Conduta** entra em vigor na data da sua **aprovação pela Gerência** e substitui quaisquer disposições anteriores em matéria de ética ou conduta empresarial.

DECLARAÇÃO FINAL

A **Unidal - Construção e Pavimentos, Lda.** reafirma o seu compromisso intransigente com a **integridade, a ética e a transparência**, princípios essenciais para a confiança dos seus clientes, colaboradores e parceiros, e fundamento da sua atuação no setor da construção e pavimentação de alta resistência.

Pombal, 7 de novembro de 2025

Horácio Graça Ferreira

Gerente